

Suplement
Prefeitura

CRÉDITO SUPLEN

LEI Nº 1.377/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de NCZ\$ 126.950.000,00 - (cento e vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta mil cruzados novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :

| | | |
|------|---|---------------|
| 02 - | <u>GABINETE DO PREFEITO</u> | NCZ\$ |
| | 03.07.0202-02 - Material de Consumo..... | 300.000,00 |
| | 03.07.0202-02 - Outros Serv.Encargos..... | 200.000,00 |
| | 03.07.0201-01 - Equip. e Mat.Permanente.... | 800.000,00 |
| | 15.81.4872-03 - Funssol Outros Serv.Encargos... | 200.000,00 |
| 03 - | <u>SECRETARIA DE GOVERNO</u> | |
| | Gabinete do Secretário: | |
| | 03.07.0212-02 - Material de Consumo..... | 300.000,00 |
| | 03.07.0212-02 - Outros Serv.Encargos..... | 300.000,00 |
| | 03.07.0211-01 - Equip.e Mat.Permanente..... | 200.000,00 |
| | Guarda Municipal: | |
| | 06.30.1742-02 - Material de Consumo..... | 600.000,00 |
| | 06.30.1742-02 - Outros Serv.Encargos:..... | 300.000,00 |
| | 06.30.1741-01 - Equip.e Mat.Permanente..... | 650.000,00 |
| | Corpo de Bombeiros: | |
| | 06.30.1782-02 - Material de Consumo..... | 100.000,00 |
| | 06.30.1782-02 - Outros Serv.Encargos..... | 50.000,00 |
| | 06.30.1781-01 - Equip.e Mat.Permanente..... | 400.000,00 |
| 07 - | <u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u> | |
| | Divisão de 1º Grau: | |
| | 08.42.1872-11 - Material de Consumo..... | 200.000,00 |
| | Ensino Regular: | |
| | 08.42.1882-11 - Material de Consumo..... | 1.500.000,00 |
| | 08.42.1882-11 - Outros Serv.Encargos.... | 12.000.000,00 |

(Handwritten initials and signature)



Lei nº 1.377/90 - Fls. 02

08.42.1881-11 - Equip.e Mat.Permanente...2.000.000,00

Ensino Supletivo:

08.45.2131.16 - Obras e Instalações.....3.000.000,00

Creches Municipais:

08.41.1852-02 - Material de Consumo.....1.000.000,00

08.41.1852-02 - Outros Serv.Encargos..... 200.000,00

08.41.1851-01 - Equip.eMat.Permanente.... 500.000,00

08.41.1851-17 - Obras e Instalações.....1.000.000,00

08 - SEC.CULTURA ESPORTES E TURISMO

Divisão de Cultura:

08.48.2472-02 - Material de Consumo.....250.000,00

08.48.2472-02 - Outros Serv.e Encargos.....500.000,00

08.48.2461-12 - Obras e Instalações.....1.200.000,00

Divisão de Esportes:

08.46.2242-02 - Outros Serv.Encargos.....1.000.000,00

08.46.2241-01 - Equip. e Mat.Permanente..1.000.000,00

Divisão de Turismo:

11.65.3632-02 - Material de Consumo.....200.000,00

11.65.3632-02 - Outros Serv.Encargos.....1.000.000,00

11.65.3631-13 - Obras e Instalações.....2.000.000,00

09 - SECRETARIA DA SAÚDE

13.75.4281-04 - Obras e Instalações.....4.000.000,00

11 - SEC. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS

Divisão de Serviços:

10.58.3232-06 - Material de Consumo.....11.000.000,00

10.58.3232-06 - Outros Serv.Encargos.... 4.000.000,00

10.58.3231-01 - Equip.e Mat.Permanente.. 5.000.000,00

Serviço de Iluminação Pública:

10.60.3272-06 - Outros Serv.Encargos....14.000.000,00

Divisão de Obras:

Limpeza Pública:

10.60.3251-08 - Obras e Instalações.....11.000.000,00

Cemitério Municipal:

10.60.3261-03 - Obras e Instalações.....12.000.000,00

Parques e Jardins:

10.60.3281-10 - Obras e Instalações..... 6.000.000,00



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Lei nº 1.377/90 - Fls. 03 -

Serviço de Água e Esgoto:

13.76.4471-06 - Obras e Instalações 8.000.000,00
Água

Vias Públicas:

16.91.5751-09 - Obras e Instalações.....16.000.000,00

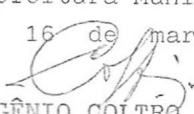
Aquisição de Bens para Revenda:

10.57.3161-15 - Obras e Instalações..... 3.000.000,00

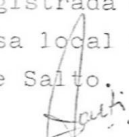
Artigo 2º - Os recursos para atender' o disposto no Artigo 1º deste dispositivo é o previsto no artigo 43 § ítem 2, da Lei 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 16 de março de 1990


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo ,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo